



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Ofício nº 32/SEC. MUN. PLANEJAMEN/2023

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de Maio de 2023.

À Sua Excelência a Senhora

Rosária Helena de Oliveira Lima

MD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Nesta.

Senhora Presidente,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de 3033/2023 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis

Considerando a natureza da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Juan Alex Testoni

Prefeito Municipal

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 31/05/2023 às 10:53, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **582224** e o código verificador **DF7DCAA1**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 157	19/05/2023	580825
2	Minuta de Mensagem 01	19/05/2023	581187
3	Parecer 417	19/05/2023	581195
4	Parecer Controle Interno 126	22/05/2023	581498
5	Parecer Jurídico 260	22/05/2023	581985
6	Projeto de Lei 3033	22/05/2023	582150
7	Mensagem 2834	22/05/2023	582206

Referência: [Processo nº 1-1650/2023](#).

Docto ID: 582224 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 157/SEMINFRA/2023

Em, 19 de maio de 2023.

Da: SEMINFRA

Para: SEMPLAF/DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO

Assunto: Abertura de crédito especial

Prezado (a) Senhor (a)

Venho através deste solicitar de Vossa Senhoria, a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de 69.670,83 (sessenta e nove mil e seiscentos e setenta reais e oitenta e três centavos) celebrado através do termo de Convênios da União, CONV.PLAT+BRASIL N°934857/2022 e o valor de 28.876,56 (vinte e oito mil oitocentos e setenta e seis e cinquenta e seis centavos) celebrado através do termo de Convênios da União, CONV.PLAT+BRASIL N°915590/2021 e o Município de Ouro Preto do Oeste que será utilizado na devolução de saldo de convênio.

O Orçamento deverá ser alocado na programação:

020.800:Seminfra.

Programação: 26.782.0026.3049.0000 (CONV.PLAT+BRASIL; n°934857/22),

Elemento de despesa: 3.3.90.93.00 (Equipamento e material permanente)

Valor: 69.670,83 (sessenta e nove mil e seiscentos e setenta reais e oitenta e três centavos).

Ficha: a ser criada.

O Orçamento deverá ser alocado na programação:

020.800:Seminfra.

Programação: 26.782.0026.3015.0000 (CONV.PLAT+BRASIL; n°915590/21),

Elemento de despesa: 3.3.90.93.00 (Equipamento e material permanente)

Valor: 28.876,56 (vinte e oito mil oitocentos e setenta e seis e cinquenta e seis centavos),

Ficha: a ser criada.

Informo que o valor inicial do referido convenio foi aberto em 17 de novembro de 2022 através da lei 3103/2022 processo adm. 3490/2022 no valor total de 1.181.000,00

Segue: Convênio 934857/2022 de 07/11/2022 ([ID 432238](#))

Plano de Trabalho 01 de 07/11/2022 ([ID 432218](#))

NE - Nota de Empenho 3782 de 23/11/2022 ([ID 443820](#))

NE - Nota de Empenho 3783 de 23/11/2022 ([ID 443821](#))

Extrato Bancário de 26/04/2023 ([ID 562554](#))

Lei 3103 de 17/11/2022 ([ID 439157](#))

Informo que o valor inicial do referido convenio foi aberto em 03 de novembro de 2022 através da lei 3102/2022 processo adm. 3489/2022 no valor total de 114.800,00

Segue: Convênio 915590/2021 de 07/11/2022 ([ID 432378](#))

Plano de Trabalho 01 de 07/11/2022 ([ID 432368](#))

NE - Nota de Empenho 3784 de 23/11/2022 ([ID 443833](#))



NE - Nota de Empenho 3785 de 23/11/2022 ([ID 443834](#))

Extrato Bancário de 05/05/2023 ([ID 571355](#))

Lei 3102 de 03/11/2022 ([ID 439148](#))

Sem mais para o momento,

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Aparecido Ferreira da Silva, Assessor Especial da SEMINFRA**, em 19/05/2023 às 12:40, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **580825** e o código verificador **855B61BB**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 32	22/05/2023	582224

Referência: [Processo nº 1-1650/2023](#).

Docto ID: 580825 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem n.º /2023

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de .2023 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis

Abertura de credito especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 98.547,39 (Noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos) sendo o valor de R\$ 69.670,83 (sessenta e nove mil e seiscentos e setenta reais e oitenta e três centavos) conforme extrato bancário anexo referente ao termo de Convênios da União, CONV.PLAT+BRASIL N°934857/2022 que tem por objetivo a Aquisição de equipamentos e o valor de R\$ 28.876,56 (vinte e oito mil oitocentos e setenta e seis e cinquenta e seis centavos) celebrado através do termo de Convênios da União, CONV.PLAT+BRASIL N°915590/2021 que tem por objetivo a Aquisição de equipamentos e o Município de Ouro Preto do Oeste que será utilizado na devolução de saldo de convênio.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA

Programação	El. Despesa	Ficha	Excesso	F.R.
26.782.0026.3049.0000	3.3.90.93.00	514	69.670,83	1-700-0
26.782.0026.3015.0000	3.3.90.93.00	515	28.876,56	1-700-0

Segue anexo Memo. N 157/SEMINFRA 19.05.2023, e Anexos, Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 19 de Maio de 2023

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Edcarlos Patricio de Oliveira, Contabilidade**, em 19/05/2023 às 14:37, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **581187** e o código verificador **0D35CF40**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 32	22/05/2023	582224

Referência: [Processo nº 1-1650/2023](#).

Docto ID: 581187 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer CONTABIL nº 417/CONT/2023 - Abertura de Credito ESPECIAL por Excesso de Arrecadação

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Em análise ao Processo nº 1-1650/2023, verifica-se que a Secretaria Municipal de Obras - SEMINFRA, solicitou conforme [Memorando 157 de 19/05/2023 \(ID 580825\)](#) e seus anexos o pedido de elaboração de Projeto de Lei para:

SUPLEMENTAÇÃO NO ORCAMENTO VIGENTE mediante credito **ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor R\$ 98.547,39 (Noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos) sendo o valor de R\$ 69.670,83 (sessenta e nove mil e seiscentos e setenta reais e oitenta e três centavos) conforme extrato bancário anexo referente ao termo de Convênios da União, CONV.PLAT+BRASIL N°934857/2022 que tem por objetivo a Aquisição de equipamentos e o valor de R\$ 28.876,56 (vinte e oito mil oitocentos e setenta e seis e cinquenta e seis centavos) celebrado através do termo de Convênios da União, CONV.PLAT+BRASIL N°915590/2021 que tem por objetivo a Aquisição de equipamentos e o Município de Ouro Preto do Oeste que será utilizado na devolução de saldo de convênio.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA

Programação	El. Despesa	Ficha	Excesso	F.R.
26.782.0026.3049.0000	3.3.90.93.00	514	69.670,83	1-700-0
26.782.0026.3015.0000	3.3.90.93.00	515	28.876,56	1-700-0

Observadas os preceitos legais, essencialmente o artigo 41 Inciso I 43 § 1º inciso II da Lei 4.320/1964, bem como o disposto no artigo 167 da CF, atendem ao pressuposto dos requisitos dos créditos ora solicitados, sendo credito **ESPECIAL** por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, tal qual comprovados conforme extrato do convenio [Extrato Bancário de 26/04/2023 \(ID 562554\)](#) e [Extrato Bancário Saldo de 05/05/2023 \(ID 571355\)](#), dos recursos recebidos no exercício corrente, respectivamente, em que os saldos a serem devolvido somam o valor de R\$ 98.547,39 conforme DOC ID [Minuta de Mensagem 01 de 19/05/2023 \(ID 581187\)](#).

Sendo assim, somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de maio de 2023.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso, Dir. Depto de Contabilidade**, em 19/05/2023 às 15:05, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **581195** e o código verificador **EFDE31AC**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 32	22/05/2023	582224

Referência: [Processo nº 1-1650/2023](#). Docto ID: 581195 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 126/CSCI/2023

Considerando o [Memorando 157 de 19/05/2023 \(ID 580825\)](#) que se trata de projeto de Lei referente a devolução de saldo de convênio, para atender às necessidades da SEMINFRA, conforme abaixo especificado.

Programação: 26.782.0026.3049.0000 (CONV.PLAT+BRASIL; nº934857/22)

Elemento de despesa: 3.3.90.93.00 (Equipamento e material permanente)

Valor: 69.670,83 (sessenta e nove mil e seiscentos e setenta reais e oitenta e três centavos).

Programação: 26.782.0026.3015.0000 (CONV.PLAT+BRASIL; nº915590/21),

Elemento de despesa: 3.3.90.93.00 (Equipamento e material permanente)

Valor: 28.876,56 (vinte e oito mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

O parecer técnico [Parecer 417 de 19/05/2023 \(ID 581195\)](#) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável.

Conforme a lei orçamentária anual Lei Nº 2917 de 25 de novembro de 2021 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ouro Preto do Oeste para o exercício financeiro de 2022", em seu Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

VII - suplementar dotações orçamentárias de fontes de convênios e outras transferências de recursos vinculados, em conformidade com o previsto no Inciso II, do § 1º, e nos §§ 3º e 4º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos convênios, transferências e aditivos celebrados;

Em todo caso, a abertura dos créditos suplementares ou especiais está condicionada à existência de prévia autorização legislativa, sendo que, para os créditos suplementares, a autorização pode constar da própria lei orçamentária anual

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos artigos que abaixo se transcreve:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.



Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a Abertura de Crédito por Excesso de Arrecadação.

É o parecer, S.M.J.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Marivane Sokolowski, Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 22/05/2023 às 09:08, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **581498** e o código verificador **C1AD36EB**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 32	22/05/2023	582224

Referência: [Processo nº 1-1650/2023](#).

Docto ID: 581498 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 260/2023

AUTOS Nº 1650/2023

INTERESSADO: SEMPLAF

OBJETO: PROJETO DE LEI/ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DATA: 22/05/2023

Veio o presente processo para análise a respeito do encaminhamento do projeto de lei, cujo objeto é a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 98.547,39 (noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos), sendo o valor de R\$ 69.670,83 (sessenta e nove mil e seiscentos e setenta reais e oitenta e três centavos) conforme extrato bancário anexo referente ao termo de Convênios da União, CONV.PLAT+BRASIL Nº934857/2022 que tem por objetivo a Aquisição de equipamentos e o valor de R\$ 28.876,56 (vinte e oito mil oitocentos e setenta e seis e cinquenta e seis centavos) celebrado através do termo de Convênios da União, CONV.PLAT+BRASIL Nº915590/2021 que tem por objetivo a Aquisição de equipamentos e o Município de Ouro Preto do Oeste que será utilizado na devolução de saldo de convênio, para atender a SEMINFRA.

O parecer técnico quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável (ID.581195).

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, também emitiu parecer favorável (ID.581498).

A lei orçamentária anual dos entes da federação destina-se a estimar a receita e fixar a despesa de determinado exercício financeiro, sendo vedada a realização de gastos pela administração pública sem a correspondente autorização orçamentária e pode ser alterada por meio de créditos adicionais, que se destinam a complementar as despesas insuficientemente dotadas no orçamento (créditos suplementares) ou a autorizar a realização de despesas não contempladas originariamente na lei orçamentária (créditos especiais), estando condicionadas à existência de prévia autorização legislativa.

Além de prévia autorização legislativa, a abertura de créditos adicionais ao orçamento anual, sejam eles suplementares ou especiais, depende ainda da indicação da respectiva fonte de recursos. Tal exigência tem por objetivo assegurar a manutenção do equilíbrio das contas públicas, uma vez que a abertura indiscriminada de créditos adicionais, sem a indicação da respectiva fonte de recursos para cobertura das despesas decorrentes do novo crédito, importaria, fatalmente, no desequilíbrio das contas públicas.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

Posto isso, cumpre registrar que não existe qualquer vedação legal à utilização das referidas fontes de recursos para abertura de crédito adicional ao orçamento dos poderes e órgãos autônomos, principalmente em relação aos recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Entretanto, quando da utilização de qualquer daquelas fontes de recursos para abertura de crédito adicional, deve-se observar se há previsão constitucional ou legal que vincule os recursos à finalidade específica, demonstrada através do competente instrumento, hipótese na qual a respectiva fonte de recursos somente poderá ser utilizada para abertura de crédito adicional que atenda ao objeto de sua vinculação.

O crédito em questão, depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei, e aberto por Decreto do Poder Executivo.

Nesse sentido, conclui-se que crédito adicional, trata-se das autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, e seus artigos 40, 41 e 42, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito e a manifestação do órgão de controle, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade e pode ser enviada para apreciação pelo Poder Legislativo.

Inexistindo óbices constitucionais ou legais, esta Procuradoria nada tem a opor quanto a tramitação do presente projeto.

É o parecer, S.M.J.

LUCINEI FERREIRA DE CASTRO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer Jurídico	260	22/05/2023

ID: 581985	Processo	Documento
CRC: 9B58C949		
Processo: 1-1650/2023		
Usuário: Lucinei Ferreira de Castro		
Criação: 22/05/2023 12:00:29	Finalização: 22/05/2023 12:01:27	

MD5: **737697B61D9744626074A640792119AE**

SHA256: **B9B2054E269CD11E63A003ACAAD0C2078EBDBA6694DDA440A550AD006B8D3CF5**

Súmula/Objeto:

Parecer Juridico 260

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	22/05/2023 12:00:29
--------------------------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	22/05/2023 12:00:29
------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 32	22/05/2023	582224
-----------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Lucinei Ferreira de Castro	Procuradora Geral do Município	22/05/2023 12:01:38
--	----------------------------	--------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 581985 e o CRC 9B58C949.

PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

Exercício: 2023

Page 1

PROJETO Nº 3033 , DE 22 DE MAIO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 98.547,39 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 00 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E AGRICULTURA

514	26.782.0026.3049.0000	Manutenção e Recuperação das Estradas Vicinais	69.670,83	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0	1 700
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	002 300	CONVENIOS DA UNIÃO		
515	26.782.0026.3015.0000	Manutenção e Recuperação das Estradas Vicinais	28.876,56	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0	1 700
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	002 300	CONVENIOS DA UNIÃO		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso

98.547,39

Fontes de Recurso

1 700 98.547,39

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 22 de maio de 2023

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal

Conforme Memorando nº 157-SEMINFRA de 19-05-2023.



ID: 502250 e CRC: B0804217



Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	3033	22/05/2023

ID: 582150	Processo	Documento
CRC: DA8B922D		
Processo: 1-1650/2023		
Usuário: Edcarlos Patricio de Oliveira		
Criação: 22/05/2023 12:17:16	Finalização: 22/05/2023 12:45:22	

MD5: **648DA3E9C29D3B164B556E23D3CFAF8D**

SHA256: **19C588DB55B915A04EC312307C0BEDCA6FF3197E72B6556771050C9C913FB38C**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei nº 3033 de 22/05/2023 de Abertura de Crédito Especial por EXCESSO DE ARRECAÇÃO.

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	22/05/2023 12:17:16
--------------------------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	22/05/2023 12:17:16
------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 32	22/05/2023	582224
-----------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	22/05/2023 13:03:32
--	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 582150 e o CRC DA8B922D.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem n.º 2834/2023

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de .2023 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis

Abertura de credito especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 98.547,39 (Noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos) sendo o valor de R\$ 69.670,83 (sessenta e nove mil e seiscentos e setenta reais e oitenta e três centavos) conforme extrato bancário anexo referente ao termo de Convênios da União, CONV.PLAT+BRASIL N°934857/2022 que tem por objetivo a Aquisição de equipamentos e o valor de R\$ 28.876,56 (vinte e oito mil oitocentos e setenta e seis e cinquenta e seis centavos) celebrado através do termo de Convênios da União, CONV.PLAT+BRASIL N°915590/2021 que tem por objetivo a Aquisição de equipamentos e o Município de Ouro Preto do Oeste que será utilizado na devolução de saldo de convênio.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA

Programação	El. Despesa	Ficha	Excesso	F.R.
26.782.0026.3049.0000	3.3.90.93.00	514	69.670,83	1-700-0
26.782.0026.3015.0000	3.3.90.93.00	515	28.876,56	1-700-0

Segue anexo Memorando N 157/SEMINFRA 19.05.2023, e Anexos, Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 22 de Maio de 2023

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 22/05/2023 às 13:59, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **582206** e o código verificador **8EB2ADBA**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 32	22/05/2023	582224

Referência: [Processo nº 1-1650/2023](#).

Docto ID: 582206 v1





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	3033	31/05/2023

ID:	590217	Processo	Documento
CRC:	BCD44AC7		
Processo:	17-350/2023		
Usuário:	MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO		
Criação:	31/05/2023 11:05:31	Finalização:	31/05/2023 11:06:43

MD5: **7D684BA88A09094C5F209DF085DAEC11**

SHA256: **3FE2FD664F6868BF87C74DBA973D0B83AD94694154F7C73ABDDE962A11C1194C**

Súmula/Objeto:

PROJETO Nº 3033 , DE 22 DE MAIO DE 2023

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	31/05/2023 11:05:31
--------------------------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Projeto de Leis Municipais	31/05/2023 11:05:31
----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO	Agente de Serviços Diversos	31/05/2023 11:06:53
--	-----------------------------------	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 590217 e o CRC BCD44AC7.